



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(FUNDAMENTO: Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Processo Administrativo N.º 036/2025**

**DISPENSA DE VALOR Nº 014/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**, conforme descrição dos objetos definidos no projeto básico de engenharia em anexo.

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os interessados poderão apresentar propostas adicionais através do e-mail pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregues na sede da CPL na Prefeitura Municipal de São José de Princesa. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com.

**O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ:** 03 (três) dias corridos, contados da autorização.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

**I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

**II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 dias

**IV - QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA**

b) Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência anterior expedido por órgão público ou empresa privada.

**DA PROPOSTA DE PREÇO:** A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** Projeto Básico;

**ANEXO III:** Modelo de Proposta.

**ANEXO IV:** Modelo de Declaração Unificada.

São José de Princesa – PB, 23 de abril de 2025.

---

MIGUEL ADRIANO LOPES  
Secretário de Infraestrutura



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0.DO OBJETO:**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

### **2.0.JUSTIFICATIVA:**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços foi elaborado projeto básico de engenharia que segue em anexo com o presente termo de referência

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### **3.0.DO SERVIÇO:**

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4.Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de São José De Princesa - PB;

**9.2** - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São José de Princesa-PB, 23 de abril de 2025.

---

MIGUEL ADRIANO LOPES  
Secretário de Infraestrutura



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**ANEXO II – PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

**DISPENSA Nº 014/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

SINAPI DESONERADO: JANEIRO/2025, ORSE e SEINFRA/CE 028.1							BDI	25,00%	
<b>PLANILHA ORCAMENTÁRIA – SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA</b>									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 12.470,00</b>
1.1	S00017	Demolição de reboco	ORSE	m <sup>2</sup>	250	R\$ 9,04	R\$ 2,26	R\$ 11,30	R\$ 2.825,00
1.2	S00030	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	ORSE	m <sup>2</sup>	200	R\$ 23,36	R\$ 5,84	R\$ 29,20	R\$ 5.840,00
1.3	S00009	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	ORSE	m <sup>2</sup>	250	R\$ 12,17	R\$ 3,05	R\$ 15,22	R\$ 3.805,00
<b>2</b>		<b>REVESTIMENTO</b>							<b>R\$ 17.810,25</b>
2.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	SINAPI	m <sup>2</sup>	300	R\$ 5,83	R\$ 1,46	R\$ 7,29	R\$ 2.186,25
2.2	109977	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto de ambientes com paredes em pé-direito duplo, e = 17,5mm, com taliscas. af_03/2024	SINAPI	m <sup>2</sup>	300	R\$ 41,66	R\$ 10,42	R\$ 52,08	R\$ 15.624,00
<b>3</b>		<b>COBERTA</b>							<b>R\$ 30.138,75</b>
3.1	9903	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ peça 5 x 9 cm e ripa 5 x 1,5cm	ORSE	m <sup>2</sup>	110	R\$ 121,35	R\$ 30,34	R\$ 151,69	R\$ 16.685,63



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

3.2	94204	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019.	SINAPI	m <sup>2</sup>	250	R\$ 43,05	R\$ 10,76	R\$ 53,81	R\$ 13.453,13
<b>4</b>	<b>PINTURA</b>								<b>R\$ 20.036,00</b>
4.1	88489	Pintura Látex Acrflica Premium, aplicação manual em paredes duas demãos.	SINAPI	m <sup>2</sup>	1.200	R\$ 11,65	R\$ 2,91	R\$ 14,56	R\$ 17.472,00
4.2	100721	Pintura com Tinta Alquídic de Fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfície metálica.	SINAPI	m <sup>2</sup>	100	R\$ 20,51	R\$ 5,13	R\$ 25,64	R\$ 2.564,00
<b>5</b>	<b>DIVERSOS</b>								<b>R\$ 16.687,50</b>
5.1	98524	Limpeza/ capina manual de vegetação em terrenos com enxada.AF_07/2024.	SINAPI	m <sup>2</sup>	3.000	R\$ 3,85	R\$ 0,96	R\$ 4,81	R\$ 14.437,50
5.2	98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores.	SINAPI	m <sup>2</sup>	3.000	R\$ 0,60	R\$ 0,15	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
<b>VALOR TOTAL:</b>									<b>R\$ 97.142,50</b>

Valor Total Estimado dos Serviços: **R\$ 97.142,50 (Noventa e sete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

São José de Princesa, 20 de fevereiro de 2025.

---

FABRÍCIO DE MEDEIROS MARQUES  
Engenheiro Civil – CREA/PB nº 1067746565

---

MIGUEL ADRIANO LOPES  
Secretário de Infraestrutura



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

DISPENSA Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:  
CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA do ANEXO A desta Proposta de Preços.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SINAPI DESONERADO/ORSE JANEIRO/2024 e SEINFRA/CE 028.1						BDI %	0,25		
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	S00017	Demolição de reboco	ORSE	m <sup>2</sup>	150	-	-	-	-
1.2	S00030	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	ORSE	m <sup>2</sup>	100	-	-	-	-
1.3	S00009	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	ORSE	m <sup>2</sup>	150	-	-	-	-
1.4	S07725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	ORSE	m <sup>2</sup>	200	-	-	-	-
1.5	S00029	Remoção de pintura à óleo ou esmalte	ORSE	m <sup>2</sup>	50	-	-	-	-
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								
2.1	96523	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata ou valas (incluindo escavação para colocação de Fôrmas)	SINAPI	m <sup>3</sup>	15	-	-	-	-
2.3	94319	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016	SINAPI	m <sup>3</sup>	15	-	-	-	-
<b>3</b>	<b>COBERTA</b>								
3.1	09903/ORS E	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ peça 5 x 9 cm e ripa 5 x 1,5cm	ORSE	m <sup>2</sup>	50	R\$ 122,29	R\$ 30,57		
3.2	94204	Telhamento c/ telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, c/ até 2 águas.	SINAPI	m <sup>2</sup>	100	R\$ 39,12	R\$ 9,78		
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

4.1	S02242	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	ORSE	m <sup>2</sup>	150				
4.2	S02625	Reassentamento de meio fio	ORSE	m	150				
<b>5</b>	<b>REVESTIMENTO</b>								
5.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	SINAPI	m <sup>2</sup>	100				
5.2	90407	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	SINAPI	m <sup>2</sup>	100				
<b>6</b>	<b>PINTURA</b>								
6.1	S12467	Pintura de meio fio (caiação)	ORSE	m	750				
6.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	SINAPI	m <sup>2</sup>	750				
<b>7</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO E ÁGUAS PLUVIAIS</b>								
7.1	S09068	Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo	ORSE	und	30				
7.2	C4363	Limpeza de valetas revestidas com concreto	SEINFRA/C E	m	20				
7.3	C4364	Limpeza de bueiro, incluindo a retirada dos entulhos bem como a roçada e limpeza geral das bocas	SEINFRA/C E	m	25				
7.4	C3094	Limpeza de sargeta e meio-fio	SEINFRA/C E	m	500				
7.5	S06391	Desobstrução de rede de esgotos entre PV's com auxílio de equipamento hidrojato	ORSE	m	50				
6.6	C4212	Limpezas de caixas de injeção dos prédios publicos	SEINFRA/C E	und	20				



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

8	DIVERSOS								
8.1	01.000.04	Limpeza/capina manual de terrenos	DER	m <sup>2</sup>	1.500,00				
8.2	98533	Poda Em Altura De Árvore Com Diâmetro De Tronco Maior Ou Igual A 0,20m e Menor que 0,40 M.Af_05/2018.	SINAPI	und	150,00				
8.3	S02450	Limpeza geral	ORSE	m <sup>2</sup>	500,00				
<b>VALOR TOTAL .....</b>									

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL  
Carimbo e Assinatura

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA  
Engenheiro Civil – CREA/PB n° XXXXXX



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
ANEXO – IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

EU, \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:** Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006; A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 014/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 014/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**DECLARA**, para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo Administrativo 036/2024, do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 014/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

**DECLARA**, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

( x ) Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da Empresa e assinatura do responsável legal da proponente).



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa de Valor Nº 014/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025**

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO  
DE PROPOSTAS DE PREÇOS

NOS TERMOS DO Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

O Secretário de Infraestrutura de São José de Princesa – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital e anexos com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Capitão Manoel Lopes, S/N, Centro, São José de Princesa-PB, CEP 58.758-000, ou através do email pmsjprincesa.cpl@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 28 de abril de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

São José de Princesa – PB, 23 de abril de 2025.

---

MIGUEL ADRIANO LOPES  
Secretário de Infraestrutura